



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES
REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 318/2023**

De autoria da nobre Vereadora Edir Sales, o presente projeto de lei *Denomina Praça Pastora Anany Miranda o logradouro público existente no Distrito do Sapopemba, e dá outras providências.*

A propositura visa denominar o espaço livre delimitado pela Avenida Sapopemba, pela via sem denominação e por lotes particulares, localizado no setor 154, quadra 118, Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba.

A autora defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória da homenageada.

Além da justificativa com breve biografia da homenageada, acompanha a proposta: certidão de óbito, fotos e croqui indicando o local a ser denominado.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** deste projeto de lei, na forma de **substitutivo**, elaborado para adequar o texto à descrição sugerida pelo Executivo.

Considerando a proposição adequada às normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** a sua aprovação, nos termos do seguinte **substitutivo**, elaborado com a finalidade de ajuste no texto da propositura.



A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura merece prosperar, uma vez que homenageia uma cidadã admirada e reconhecida pela comunidade, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação, na forma do seguinte **substitutivo**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição, nos termos do seguinte **substitutivo**.

SUBSTITUTIVO Nº **DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 318/2023.**

Denomina Praça Pastora Anany Miranda o logradouro público localizado no Distrito de Sapopemba, na Subprefeitura de Sapopemba.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Pastora Anany Miranda, o espaço livre delimitado pela Avenida Sapopemba, pela via sem denominação e por lotes particulares, localizado no setor 154, quadra 118, no Distrito de Sapopemba, na Subprefeitura de Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Reunidas, em